



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

### PORTARIA Nº 320/2025

02/06/2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Á SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, NO ÂMBITO DO “PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Convênio a ser celebrado entre o Município de Laranjeiras do Sul e o Instituto Água e Terra – IAT, que tem como objeto a **união de esforços para a realização de ações voltadas à execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos.**

O convênio tem como objetivo promover o fortalecimento das políticas públicas voltadas à gestão responsável e ética das populações de cães e gatos, bem como fomentar a educação sobre a guarda responsável desses animais no Estado do Paraná. Esse objetivo será alcançado por meio da realização de **intervenções cirúrgicas de esterilização — ováriosalpingo-histerectomia para fêmeas e orquiectomia para machos —, realizadas em Unidades Móveis de Esterilização.**

**GESTOR:** JEAN CLOVIS BERTUOL DE SOUZA, matrícula 28487-1

**FISCAL:** AMABILE CRISTINA TRENTO, Matrícula 39276-1

**Art. 2º** - Compete ao Gestor do Convênio acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** - Compete ao Fiscal do Convênio acompanhar a execução física dos serviços, verificar o cumprimento das cláusulas pactuadas, a qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados, bem como emitir relatórios e pareceres técnicos quando necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná, 02 de junho de 2025.

**JAISON RODRIGO MENDES**

Prefeito Municipal